

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	03
PROC.	4264/90

PROJETO DE LEI Nº 15/90

"ALTERA DESTINAÇÃO DE PARTES DE SISTEMA DE LAZER DO CENTRO COMERCIAL DA MORADA DAS ESTRELAS, ALDEIA DA SERRA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

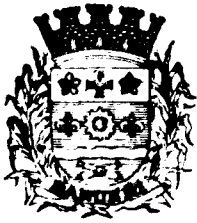
Artigo 1º. Fica alterada a destinação de partes de Sistemas de Lazer do Centro Comercial da Morada das Estrelas, Aldeia da Serra, localizadas nas quadras "A" e "B", para implantação de viela sanitária.

Parágrafo Único. As partes referidas neste artigo, configuradas em planta anexa, parte integrante desta lei, têm as seguintes confrontações:

I - "Tem início num ponto situado no alinhamento da Av. Acaraí, na divisa do sistema de lazer; segue em curva, confrontando com área do sistema de lazer, com a divisa de fundo dos lotes da quadra "A" e com área do sistema de lazer, numa distância de 105,02m, até o alinhamento da Av. dos Patos; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento numa distância de 3,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com a área do sistema de lazer, numa distância de 103,88m, até o alinhamento da Av. Acaraí, daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, em reta, numa distância de 3,00m, até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 313,35m²."

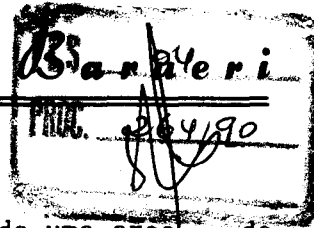
II - "Tem início no ponto situado no alinhamento da Av. dos Patos, na divisa da área do sistema de lazer; segue em curva, confrontando com área do sistema de lazer, com a divisa de fundo dos lotes da quadra "B" e com a área do sistema de lazer, numa distância de 100,41m, até o alinhamento da Av. Acaraí, daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, em reta, numa distância de 3,00m, daí deflete à direita e segue em curva, confrontando com área do sistema de lazer, numa distância de 100,48m, até o alinhamento da Av. dos Patos; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, em reta, numa distância de 3,20m, até o ponto

Bel



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 301,33m²."

Artigo 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

A secretaria, extrair xerocópios e enviar-las aos Vereadores, bem como encaminhar às Comissões Permanentes desta Casa para emitir Pareceres.

Ba, 02/05/90.

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

O Vereador Tânis Gonçalves de Oliveira requereu "vistas", ao Projeto, o que foi aprovado pelo Plenário, o qual terá o prazo de três dias para devolvê-lo à Secretaria.

Ba, 23/05/1990.

A Secretaria, officinar ao Sr. Chefe do Executivo no sentido de dentro das possibilidades determinar que um dos Técnicos do Setor de Engenharia possa, no dia 25 sexta-feira, às 10:00 hs, juntamente com os integrantes da Comissão de Obras, comparecerem ao Centro Comercial da Morada das Estrelas, a fim de que o V.º Tânis G. de Oliveira possa inteirar do teor da propositura, para com suas opiniões através do verb.